DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 888 | 16 de Julho de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 030/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-558/2023

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMINSP.
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste contratual ao Contrato nº **030/GP/2024**, que trata da "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS E SATELITAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO EM REGIME DE COMODATO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO .

VALOR :2.1. O valor a ser apostilado é de **R$ 957.794,72 (novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária corresponde ao exercício de 2025:.**FICHA: 252**.02 - PODER EXECUTIVO.02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO .04.122.0007.2046.0000 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA .UNIDADE.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**R$ 144.911,20 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e vinte centavos)**

DATA DA ASSINATURA:15/07/2025.

MUNICÍPIO DE JARU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
Secretário **IGOR BAPTISTA ZANOL**
Contratante

Protocolo 27584

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.745, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA, inscrito no CPF sob nº ***.379.412-**, do cargo de COORDENADOR (A) DA DIVISÃO DE COMBUSTÍVEL - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 14 de julho de 2025.

Jaru/RO, em 14 de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 27587

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.426, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de EZAQUE DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob nº ***.078.892-**, para a FG - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de julho de 2025.

Jaru/RO, em 14 de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 27586

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.428, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA, inscrita no CPF sob nº ***.379.412-**, para o cargo de ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DA SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 14 de julho de 2025.

Jaru/RO, em 14 de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 27588

DECRETO Nº 17.072, DE 14 DE JULHO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do Município de Jaru, a Lei Federal nº 14.129/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de modernização e desburocratização dos serviços públicos municipais, com foco na eficiência, acessibilidade e transparência;

Considerando a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que institui o Marco Legal do Governo Digital e da Eficiência Pública, estabelecendo normas para a prestação digital de serviços públicos e a transformação digital da administração pública;

Considerando a necessidade de promover a transformação digital como estratégia para fortalecer o controle social, melhorar a gestão de políticas públicas e promover maior integração entre os órgãos e entidades do Município;

D E C R E T A

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Jaru, a Lei Federal nº 14.129/2021, adotando-se seus princípios, regras e instrumentos para a desburocratização, inovação, transformação digital e participação cidadã.

Art. 2º Este Decreto aplica-se aos órgãos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, bem como às entidades que prestem serviços públicos ou mantenham parceria com o Município.

Art. 3º São diretrizes para a implantação do Governo Digital:

I - Disponibilização de serviços digitais acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
II - Plataforma única de acesso a informações e serviços;
III - Interoperabilidade de sistemas;
IV - Transparência e monitoramento da qualidade dos serviços;
V - Participação social no controle da administração;
VI - Linguagem clara e compreensível ao cidadão;
VII - Uso de tecnologia para otimização dos processos internos;
VIII - Integração entre órgãos com compartilhamento seguro de dados, conforme a LGPD.

Art. 4º A administração municipal elaborará e aprovará estratégia Municipal de Governo Digital, em consonância com as melhores práticas de Governo Digital.

§1º A estratégia poderá ser atualizada periodicamente por decreto e contará com a participação de servidores e da sociedade.

§2º A participação social ocorrerá por meio de consultas públicas e demais canais de diálogo com a sociedade.

Art. 5º A prestação dos serviços públicos será, preferencialmente, em formato digital, sem prejuízo do atendimento presencial.

Parágrafo único. O atendimento digital deverá considerar populações com acesso restrito à internet, inclusive em áreas rurais.

Art. 6º A administração manterá e atualizará:

I - Carta de Serviços ao Usuário;
II - Base Municipal de Serviços Públicos;
III - Plataforma de Governo Digital com interface funcional e institucional.

Art. 7º Será instituído repositório municipal de dados abertos, observando padrões técnicos e segurança.

Parágrafo único. O compartilhamento de dados entre órgãos será incentivado, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 8º A administração promoverá ações de capacitação de servidores para implementação das diretrizes do Governo Digital.

Parágrafo único. A capacitação incluirá o uso de soluções em nuvem, automação e metodologias ágeis.

Art. 9º Será criado painel digital para monitorar o desempenho dos serviços públicos digitais, com indicadores de uso, tempo de resposta e satisfação do usuário.

Parágrafo único. A administração apresentará relatório anual de avaliação à população e ao controle interno.

Art. 10º O órgão responsável poderá regulamentar e expedir normas complementares relativas aos procedimentos operacionais previstos neste Decreto.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 14 de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 27578

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.010/PMJ/2025
PREGÃO N.148/PMJ/2024 PROCESSO N° 8899/PMJ/2024
3° PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**HILGERT & CIA LTDA** Av.Marechal Rondon, 1327 ,**Bairro:**Centro,Ji-Paraná - RO , inscrita no CNPJ sob o n.**22.881.858/0001-45**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **JOSÉ VIDAL HILGERT**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613, Setor 05 Jaru/ RO, inscrita no CNPJ sob o n.**17.623.813/0001-30**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a)**ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.**
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **R C SERVICOS E COMERCIO LTDA** Rua Teofilo Marinho, 3749 **Bairro:**São João Bosco,Porto Velho/ RO,inscrita no CNPJ sob o n **31.498.558/0001-72**neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **RAFAEL DIDONE.**

1.As partes resolvem registrar preços de **AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
1	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA COM PARTÍCULAS SÓLIDAS. Desenvolvido para bombeamento de água suja, líquidos que contenham partículas sólidas e outros dejetos. Devendo haver proteção IP68. Possuir de 2-3CV de potência. Tensão: Trifásica 220V. Marcas de referência igual ou superior: Theber, Weber, Anauger e Schneider	EBARA	20	UN	2.597,00
3	BOMBA CENTRÍFUGA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA. Ideal para bombeamento de água com temperaturas até à 100ºC, Proteção mínima IP55, Possuir de 2-4CV de potência, Tensão: Trifásica 220V, Sucção: 2 1/2 (Polegadas) e Recalque: 2 1/2 (Polegadas). Marcas de referência igual ou superior: Theber, Weber, Anauger e Schneider	THEBE	33	UN	2.599,00
6	BOMBA ARTESIANA SUBMERSA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA PROFUNDA. Desenvolvido para bombeamento de água limpa. Devendo haver proteção IP68. Possuir de 2-3CV de potência. Tensão: Trifásica 220V. Marcas de referência igual ou superior: Theber, Weber, Anauger e Schneider	THEBE	40	UN	2.523,00
2	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA COM PARTÍCULAS SÓLIDAS. Desenvolvido para bombeamento de água suja, líquidos que contenham partículas sólidas e outros dejetos. Devendo haver proteção IP68. Possuir de 2-3CV de potência. Tensão: Trifásica 220V. Marcas de referência igual ou superior: Theber, Weber, Anauger e Schneider. (cota do item 01, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	SHI NEIDER	7	UN	3.370,00
5	MOTOBOMBA PARA RESERVATÓRIO E CISTERNA PARA BOMBEAMENTO Especificações do produto: Corpo em ferro fundido. Rotor centrífugo fechado em noryl. Tratamento antiferrugem. Filtro em aço inox. Ponta de eixo em aço inox AISI 304. Profundidade máxima de imersão: 5 metros. Temperatura máxima do líquido: 40°C. Selo mecânico de duplo. Protetor térmico. Classe de proteção: IP68. Classe de isolação: F Carcaça do motor em alumínio. Rolamentos blindados. Vazão de no mínimo 14000L/H Altura manométrica total de até: 21 m.c.a. Voltagem 220v Potência: 1,0 CV Marca de referência igual ou superior: LEPONO/CLAW/FERRARI	SHI NEIDER	3	UN	5.194,00
7	BOMBA ARTESIANA SUBMERSA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA PROFUNDA. Desenvolvido para bombeamento de água limpa. Devendo haver proteção IP68. Possuir de 2-3CV de potência. Tensão: Trifásica 220V. Marcas de referência igual ou superior: Theber, Weber, Anauger e Schneider. (cota do item 06, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	SHI NEIDER	13	UN	2.525,00

4	BOMBA CENTRÍFUGA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA. Ideal para bombeamento de água com temperaturas até à 100ºC, Proteção mínima IP55, Possuir de 2-4CV de potência, Tensão: Trifásica 220V, Sucção: 2 1/2 (Polegadas) e Recalque: 2 1/2 (Polegadas). Marcas de referência igual ou superior: Theber, Weber, Anauger e Schneider. (cota do item 03, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	THEBE	11	UN	3.297,88

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 346.900,68

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 16/01/2025, tendo sua vigência estabelecida até 16/01/2026.

Protocolo 27583

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2023
PROCESSO Nº 12454/PMJ/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

INOVATTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 37.115.386/0001-97
End:Rua 18, nº 145, Qd. A9, Lt. 24
Bairro:Setor Oeste
Goiânia /GO
CEP: 74120-080
Telefone:(62) 99409-4000 ou 3584-2635
e-mail:inovattoveiculos@gmail.com
LUANA SANTOS BARROSO D OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 16/07/2025

NAYARA BATISTA DE LIMA
ASSESSORA TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇO

Protocolo 27585

PORTARIA nº 030/CORG/2025
15 de julho de 2025

Constitui nova Comissão Permanente de Sindicância.

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas nos artigos 3º, inciso V, e art. 4º, incisos VI, e XI, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 3117, de 21 de dezembro de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Permanente de Sindicância responsável pela apuração de infrações administrativas de servidores da Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º. DESIGNAR, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro.

MEMBROS TITULARES:

PRESIDENTE INTERINO: **RINALDO DA SILVA MAIA**;
SECRETÁRIO: **MARCOS RODRIGUES DE SOUZA**;
1º MEMBRO: **JOÃO VICTOR BARRETO DE SOUZA**;
2º MEMBRO: **GEOVANE APARECIDO SANTOS SOUZA**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 15 de julho de 2025.

Humberto Alencar Dickel de Souza
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1.390/GP/2021

Protocolo 27580

PORTARIA SEGAP Nº 215, DE 11 DE JULHO DE 2025

Designa a Comissão de Recebimento, Gestor, Fiscal e Suplentes do contrato dos autos sob nº 8598/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os princípios norteadores do Direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho de 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 8598/2024, referente à contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para construção de Muro de Contenção no Ginásio Sebastião Mesquita, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão responsável pelo recebimento dos serviços prestados pela empresa contratada para construção de Muro de Contenção no Ginásio Sebastião Mesquita, conforme os autos nº 8598/2024.

Art. 2º - Designar para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

I - Júlia Maria da Silva Sathler - Matrícula nº 16.288;
II - Jhony Gomes de Oliveira - Matrícula nº 20.875;
III - Fabrícia Cidro Silva - Matrícula nº 20.692;

Art. 3º - Designar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como Gestor de Contrato, Fiscal do Contrato, Fiscal de Obra e seus respectivos suplentes, no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais relativas à contratação mencionada:

Gestor do Contrato: Júlia Maria da Silva Sathler - Matrícula nº 16.288;
Suplente do Gestor: Annie Gabrielly Lisboa Pereira Nogueira - Matrícula nº 18.146;
Fiscal do Contrato: Jhony Gomes de Oliveira - Matrícula nº 20.875;
Suplente do Fiscal: Janete Oliveira dos Santos - Matrícula nº 20.876;
Fiscal de Obra: Fabrícia Cidro Silva - Matrícula nº 20.692;
Suplente da Fiscal de Obra: Eduardo Pereira Coimbra - Matrícula nº 19.550.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SEGAP nº 309, de 11 de outubro de 2024.

Jaru/RO, 11 de julho de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 27576

PORTARIA SEGAP Nº 217, DE 14 DE JULHO DE 2025

Autoriza o servidor Emerson Batista Ferreira a dirigir os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 37/2025 (ID: 3281544) a qual solicita a autorização do servidor Emerson Batista Ferreira, para conduzir os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Jaru, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor público municipal, Emerson Batista Ferreira, matrícula nº 19.822, a conduzir os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Deverá ainda ser observado pelo servidor, a recomendação contida no Decreto Municipal nº 9.554, de 27 de janeiro e 2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de julho de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 27577

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 74/2025

LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PREDIAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE JARU

PROCESSO Nº 9771/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Jaru/Ro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel predial dentro do perímetro urbano de **JARU**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES da Prefeitura Municipal de Jaru-RO. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: Art. 74, inciso II, V, da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

FORNECEDOR	CPF	VALOR
MARTA DE ASSIS NOGUEIRA	215.992.386-91	R$ 18.216,00
VALOR TOTAL: R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)		

Jaru/RO, 15 de julho de 2025.

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo 27581

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (ID 3284152)

Pelo presente instrumento, O MUNÍCIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. JAINE CORDEIRO BARBOSA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr(a). **VALDINEIA MILITINO DE ARAUJO**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **POR INICIATIVA DA CONTRATADA.**

Cláusula Única: Fica rescindido, a partir de **14/07/2025**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, firmado entre as partes em **11/05/2010**, através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 15 de julho de 2025.

JAINE CORDEIRO BARBOSA

CONTRATANTE

VALDINEIA MILITINO DE ARAUJO

CONTRATADO(A)

Protocolo 27575

PORTARIA SEMAFO N.º 60, DE 15 DE JULHO DE 2025

CONSTITUI NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA EFEITO DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS/ITBI, E REVOGA A PORTARIA N.º 76/ SEMAFO/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VII, Lei 3.006, de 27 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO a criação do Código Tributário do Município de Jaru, instituído através da lei complementar n.º 15/GP/2017, de 25 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade de viabilizar a arrecadação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, ITBI, cumpridas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados os Membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis/ITBI, os quais não serão remunerados, mas receberão apoio logístico para executarem suas funções, inclusive para os deslocamentos exigidos:

Salatiel Aliares da Silva - Matrícula n.º 2292
Presidente

Daniele dos Santos - Matrícula n.° 20765
Secretária/Relatora

Siloe Ramos da Silva - Matrícula n.º 13978
Membro

Gilberto Fernandes Neves - Matrícula n.º 2281
Membro

Art. 2° - Os membros da Comissão atuarão em conformidade com a legislação e a regulamentação que disciplinam a matéria em vigor, lavrando-se os correspondentes termos, que serão devidamente assinados, para os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a PORTARIA SEMAFO N.º 76, DE 09 AGOSTO DE 2024.

Jaru/RO, 15 de julho de 2025.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento -
SEMAFO

Protocolo 27589

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: GILMAR ALMEIDA DE SOUSA	CNPJ/CPF: ***.140.102-**
ENDEREÇO: Rua Manoel Lacerda Ferraz, número 3516	BAIRRO: Setor 06
ATIVIDADE: Lote com mato alto e acúmulo de resíduos sólidos	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto e acúmulo de resíduos sólidos, localizado na rua Manoel Lacerda Ferraz, número 3516, setor 06, constatado através do Relatório de Fiscalização 335 (ID 3275958). Deve ser realizado a limpeza do lote e mantê-lo limpo, conforme a legislação.

Legislação ambiental infringida: Lei n. 258, de 27 de maio de 1994. Art. 24; Lei Municipal 258/1994 Art.33.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

ANDREY HENRIQUE SANTANA FONTES

FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 27579


Nenhum incêndio começa grande!
QUEIMADA
É CRIME, DENUNCIE!
Lei Federal Nº 9.605/98 Lei Municipal Nº 1.827/13
PENA: RECLUSÃO DE DOIS A QUATRO ANOS, E MULTA.
Disque denúncias
(69)99260-8218
PREFEITURA MUNICIPAL
JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRONEGÓCIO E
MEIO AMBIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br